



CÂMARA MUNICIPAL DE
SALGADO
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

lei 833

**PROJETO DE LEI Nº 14 /2023
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**



“Institui a Semana de prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), bem como dispõe sobre a obrigatoriedade de advertência dos riscos relacionados ao consumo de bebidas alcoólicas durante a gravidez e dá outras providências.”

O VEREADOR MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL EM SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 36, “e” da Lei Orgânica Municipal, apresenta a propositura legislativa pela deliberação do Plenário:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), a ser realizada no período que abrange o dia 9 de setembro de cada ano.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade de advertência dos riscos relacionados ao consumo de bebida alcoólica durante a gravidez.

§1º O Município de Salgado poderá promover campanhas de conscientização alertando sobre os riscos de desenvolvimento da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) em razão do consumo de bebidas alcoólicas durante a gravidez, bem como programas de acompanhamento psicológico para as gestantes consumidoras de bebidas alcoólicas.

§2º Poderão ser afixados cartazes nos equipamentos públicos e instituições privadas, maternidades, ambulatórios, hospitais e unidades de saúde, para conscientização à prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF).

§3º As despesas relacionadas ao sistema previsto no caput correrão por meio das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Na parte interna dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, deverá ser afixada advertência escrita de forma legível e ostensiva de que o consumo de álcool por mulheres grávidas, em qualquer fase gestacional, pode causar a Síndrome Alcoólica Fetal - SAF.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

José Aécio Santos de Jesus
JOSE AÉCIO SANTOS DE JESUS
Vereador do PT

Releitura Municipal de Salgado
RECEBIDO
DATA: 03/10/2023

Ana Rose Oliveira Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 627/2021

Rua Felinto Alves Teixeira, S/N, Centro, Salgado, Sergipe,
CNPJ 32741456000107

(79) 9 9880-5717

cmsalgado.1@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei visa aumentar a conscientização sobre o risco da ingestão de bebidas alcoólicas durante a gestação, de modo a prevenir a chamada Síndrome Alcoólica Fetal.

O alcoolismo é um grave problema na sociedade atual. A Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) é uma das maiores causas de atraso mental e pode ser prevenida através da abstinência do álcool por parte da progenitora, no entanto, a abstinência ao álcool não é fácil de ser conseguida. As mulheres que têm hábito de ingerir bebidas alcoólicas devem ser conscientizadas quanto aos efeitos danosos no feto devido à ingestão de álcool no período pré-conceitual e pré-natal.

Informar e conscientizar é a melhor forma de prevenir os inúmeros malefícios do álcool na gravidez, afetando o desenvolvimento principalmente no feto causando danos irreversíveis a nível cognitivo-comportamental, social e de aprendizagem.

A SAF é uma das principais doenças conhecidas de atraso mental e defeitos físicos em crianças. Esses defeitos afetam o crescimento e desenvolvimento do cérebro da criança causando problemas no Sistema Nervoso Central (SNC).

As crianças afetadas têm problemas entre outros de: aprendizagem, memória, atenção, linguagem, comportamento e dificuldade de se relacionarem com os outros. Com frequência, essas condições afetam, de forma negativa, o desempenho escolar e social da criança.

A SAF refere-se a um conjunto de características e atrasos no desenvolvimento de crianças de mães consumidoras de álcool durante a gravidez. Estas características incluem atraso no crescimento pré e pós-natal, características faciais (fissuras palpebrais curtas, filtro liso e lábio fino) e ainda disfunção do SNC, sendo que esta disfunção pode resvalar para atraso mental grave, hiperatividade e problemas comportamentais no futuro (MOMINO; SANSEVERINO; SCHULER-FACCINI, 2008 MOMINO, W.; SANSEVERINO, M.; SCHULER-FACCINI, L. A exposição pré-natal ao álcool como factor de risco para comportamentos disfuncionais: o papel do pediatra. *Jornal de Pediatria*, Rio de Janeiro, v.84, n.4, p.76-79, 2008.).

Deste modo, pedimos o apoio desta Casa Legislativa para que dê prosseguimento ao trâmite deste Projeto de Lei, e contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto.

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ